

PORTARIA IBAMA Nº 104, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Em 12 de agosto de 2025, foi publicado a Portaria Nº 104/2025, **que disciplina a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Dados de Biodiversidade para Avaliação de Impacto Ambiental (SISBia)** de que tratam os arts. 6º e 10 da Portaria Conjunta IBAMA/ICMBio nº 07, de 25 de novembro de 2022, que instituiu o SISBia.

Passa a ser exigido o registro, no SISBia, dos **dados brutos de biodiversidade de estudos e relatórios ambientais elaborados a partir dos termos de referência, licenças ou autorizações ambientais emitidas pelo Ibama após a publicação desta Portaria**, e dos demais estudos e relatórios ambientais a serem protocolados no Ibama após um ano da publicação da Portaria. Em caso de estudos e relatórios ambientais não citados, ou protocolados anteriormente à Portaria, os dados poderão ser registrados de forma voluntária ou por determinação do Ibama.

O SISBia contará com uma interface para importar dados de biodiversidade de outros bancos de dados de empreendedores com a mesma finalidade. O titular da atividade, ou seu representante, deve registrar no sistema os dados brutos exigidos pela Portaria e anexar o recibo de entrega aos estudos e relatórios protocolados no Ibama, sendo o aceite destes condicionado à comprovação do registro.

Vale ressaltar que o manual e as orientações de uso estarão disponíveis no site do Ibama, e que os dados cadastrados, gerados em estudos para licenciamento ambiental federal, serão de uso público, podendo ser acessados, reutilizados e distribuídos, respeitadas as restrições legais.

Recomendamos a leitura na íntegra da Portaria Nº 104/2025, de 11 de agosto de 2025, disponível no link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-ibama-n-104-de-11-de-agosto-de-2025-647706597>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.